

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- P R O D E S P -

Taboão da Serra, 05 de setembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90041/2025

COMUNICADO N° 1

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

A Prodesp comunica a nova data para a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 90041/2025, que será realizada às 9h do dia 19/09/2025.

Assim, o cronograma apresentado na página 02 do edital passa a ser considerado conforme descrito abaixo, mantendo-se inalteradas todas as demais condições e exigências previstas no edital para a realização do Pregão

08/09/2025 - Publicação do Aviso de Licitação

15/09/2025 - Prazo Limite para envio de Esclarecimentos e Impugnações

18/09/2025 - Prazo Limite para resposta de Esclarecimentos e Impugnações

19/09/2025 - Abertura da Sessão Pública

Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza
Matrícula n° 16031.5
Coordenadoria de Licitações Fase Interna

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90041/2025

Torna-se público que a **CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, conforme especificado neste Edital, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90041/2025

(UASG): 533201 - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – São Paulo – CEP. 06760-900

Processo nº 359.00008505/2024-39

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de Tokens Criptográficos, Cartões Inteligentes (Smart Card) e Layouts, para emissão de certificados digitais para a PRODESP.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 / 07 / 2025 – às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA OU COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS: NÃO

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br – opção “fornecedores – editais de licitação e www.doe.sp.gov.br, opção “e-negociospublicos”.

CRONOGRAMA

27/06/2025 - Publicação do Aviso de Licitação

08/07/2025 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações14/07/2025 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

15/07/2025 - Abertura da Sessão Pública

1. OBJETO

- 1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de Tokens Criptográficos, Cartões Inteligentes (Smart Card) e Layouts, para emissão de certificados digitais para a PRODESP, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I**, e visando contratações futuras pela PRODESP.

1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se como fornecimento com entregas parceladas.

- 1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do(s) código(s) do(s) item(ns) descrito(s) no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre as do Edital.**

- 1.3. As aquisições futuras de Tokens Criptográficos, Cartões Inteligentes (Smart Card) e Layouts, descritas no item 1.1., nas quantidades estimadas no **Anexo II** – Planilha de Proposta dar-se-ão por item, aos preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços deste pregão, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e serão formalizadas mediante a emissão de Pedido de Compra, conforme minuta **Anexos XII**, mantidas todas as condições previstas no instrumento convocatório e na Ata, observadas as condições previstas no item 12.1.1. deste edital.

Item	Descrição	Item CONTABILIZA*	Item CADMAT*	Quantidade Estimada
1	Token Criptográfico	6496512	600120	8.000
2	Cartão Inteligente	6496520	624512	20.000

- 1.4. O presente Sistema de Registro de Preços tem como órgão gerenciador e único participante a **Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP**.
- 1.5. **Local de entrega:** As entregas dar-se-ão na sede da PRODESP, à Rua Águeda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra – Estado de São Paulo – CEP 06760-900.
- 1.6. O presente edital não prevê para os itens, o estabelecimento de cota reservada de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por não demonstrada a viabilidade técnica, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.
- 1.7. O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acesso São Paulo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal Nacional de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 2.3. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site www.gov.br/compras e nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site.
- 2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;

- 2.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 2.5.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 2.5.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.5.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
 - 2.5.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
 - 2.5.7. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
 - 2.5.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - 2.5.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
 - 2.5.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022);
 - 2.5.11. Que incidam em algumas das vedações previstas no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016.
- 2.6. Em relação à incidência das regras de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.6.1. A participação nesta licitação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

- 2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 2.6.2.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2.6.2. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 2.6.2.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.6.2.1. caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 2.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011
- 2.7.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.11 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.8. e subitem 7.8.1.
- 2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

- 3.2. Os preços unitários serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser formulada com base nos valores vigentes na data-limite para a sua apresentação, a qual será considerada, para todos os efeitos, como data de referência de preços, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 3.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que devidamente cadastrado no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, podendo a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira ser substituída pelo registro cadastral no SICAF:

4.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial.

4.2.4. Declarações e outras comprovações

- 4.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.2.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.2.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.2.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
 - 4.2.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

- 4.2.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.2.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 4.2.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.2.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.2.4.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VII**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Pedido de Compra/Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.2.4.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo VIII**, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude da Lei federal nº 9605/98 e Decreto estadual nº 66.819/2022.
- 4.2.4.8. **Declaração de ciência**, subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da **Ata de Registro de Preços**, a comprovação de que o token criptográfico destinado à geração e guarda de chaves criptográficas está homologado no âmbito da ICP-Brasil, por meio da apresentação do respectivo Ato Declaratório de Homologação emitido pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ou do Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO, conforme modelo do **Anexo IX**.

4.2.5. Qualificação técnica

4.2.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de fornecimentos realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local do fornecimento;

4.2.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação, que demonstre(m) que a licitante forneceu produtos correspondentes;

4.2.5.1.2. A comprovação a que se refere o item 4.2.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.2.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior, equivalente a 50% da quantidade licitada referente aos itens dos respectivos lotes citados a seguir:

Item	Descrição	Quantidade a ser comprovada
1	Token Criptográfico	4.000
2	Cartão Inteligente	10.000

4.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.2.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.2.3 e 4.2.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

- 4.3.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.3.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Aberta a sessão pública, fica facultado ao pregoeiro desclassificar as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto ou que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.
- 5.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e que incidirá sobre o valor unitário de cada item, será de:**

Item 1	R\$ 0,10	(dez centavos de real)
Item 2	R\$ 0,04	(quatro centavos de real)

- 5.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

- 5.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.9., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 5.9. e 5.9.1., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.1. Após o reinício previsto no item 5.10., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 5.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a planilha de proposta detalhada, contendo, os preços unitários e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, elaborada de acordo com o modelo - Planilha de Proposta - **Anexo II** deste Edital, assim como acompanhada da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos, conforme o modelo do **Anexo I-A**.
- 5.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da Planilha de Proposta - **Anexo II** e da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos – **Anexo I-A**, partes integrantes deste edital.
- 5.14. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.5 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.5 deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

6.5. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela PRODESP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:

- 6.5.1. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.
- 6.5.2. Será considerado manifestamente inexecuível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do Pedido de Compra/Contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência - **Anexo I**.
- 6.5.3. Verificada a hipótese de preço inexecuível, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.5.4. A PRODESP poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativa detalhada da forma utilizada para cálculo dos custos, a fim de comprovar sua exequibilidade, ficando a aceitação condicionada à análise do Pregoeiro, sobre a qual decidirá motivadamente.
- 6.5.5. Uma vez aceita a justificativa do cálculo pela PRODESP, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

- 6.5.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 6.7.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.7.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5. deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5. Durante a entrega dos documentos para habilitação, a licitante poderá enviar documentos para suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Compras.gov, ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

7.5.1. Concluída a etapa referida no item 7.5. não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.5.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

7.8.1. A prerrogativa tratada no item 7.8. abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

7.9. Formação do cadastro de reserva.

7.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.9.2. Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, por meio do chat, para saber se aceitam executar o objeto do Pregão por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada.

- 7.9.2.1. A manifestação referida no item 7.9.2. se dará mediante o preenchimento e envio por e-mail, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 7.9.2.2. As demais classificadas, que aceitarem executar o objeto do Pregão por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor, deverão apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo X**.
- 7.9.3. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata;
- 7.9.3.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, ressalvado o disposto no subitem 7.9.3.2 abaixo;
- 7.9.3.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 7.9. e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. Divulgado o vencedor, o pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 8.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na PRODESP, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.
- 8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o email pregaoeletronicoprodesp@sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.2.
- 8.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1.1. importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. A licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.
- 8.8.1. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e será subscrita pela autoridade competente.

8.8.2. O prazo do item 8.8.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.8.3. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

8.9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 8.8.3.

8.10. A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo XI** deste Edital.

8.11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 8.8, a Prodesp poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para participar de nova sessão pública do pregão, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 7.9 deste Edital.

8.12. A nova sessão de que trata o item 8.11 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.12.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br e www.doe.sp.gov.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido em obediência ao constante do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital e seus anexos e aos respectivos instrumentos contratuais, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11. PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o constante da cláusula **XII – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo XI** deste edital e cada pedido de compra decorrente, conforme **Anexo XII** deste edital.

12. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.
- 12.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de pedido de compra.
- 12.2.1. Se por ocasião da celebração do pedido de compra algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Prodesp verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 12.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros referidos no item 6.1.
- 12.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do pedido de compra:
- 12.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigido neste Edital.

12.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

12.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer à PRODESP para a retirada do pedido de compra ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

12.3.1. O prazo indicado no item 12.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar o pedido de compra ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 12.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a PRODESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas obrigações previstas em Ata, em especial firmar os Pedidos de Compras decorrentes.

13.2. A aplicação da sanção de que trata o item anterior não impedirá a aplicação das multas previstas no **Anexo XI** deste edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.4. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do pedido de compra/contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

13.5. **Competência para aplicação de sanções no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

13.5.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura de certame. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, no horário de funcionamento da PRODESP compreendido das 8h às 18h.

15.1.1. A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da PRODESP acima estabelecido, ficando consignando que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.

15.2. O pregoeiro deverá apresentar os esclarecimentos e encaminhar à autoridade competente para responder a impugnação, motivadamente, até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.

15.3. Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 15.1.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.2.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 17.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.2.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 17.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

18. ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A - Declaração dos Produtos a Serem Fornecidos;
- Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Anexo IV – Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa;
- Anexo VII – Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Ciência (Registro ICP-Brasil);

- Anexo X - Modelo de Declaração de Ciência;
- Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XII - Minuta de Pedido de Compra Prodesp;
- Anexo XIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XIV - Regulamento Interno de Licitações e Contratos Prodesp

Taboão da Serra, 26 de junho de 2025

Jorge Luiz de Souza
Matrícula nº 16053.3
Gerência de Licitações e Suporte Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 359.00008505/2024-39

Interessado: Superintendência de Soluções Data Center e Multicloud, GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Assunto: Mídias Criptográficas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(REL.CLBP.014/2025 v.1.1)

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS E CARTÕES INTELIGENTES (SMART CARD) PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PRODESP

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I e I-A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS: deve ser entregue assinado pelo representante legal, conforme disposto no Contrato Social ou Estatuto, com carimbo ou identificação da assinatura, utilizando preferencialmente este Anexo. Qualquer observação de âmbito técnico deverá ser feita apenas no Anexo I-A.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de Tokens Criptográficas, Cartões Inteligentes (Smart Card) e Layouts, nos termos da tabela abaixo, pelo período de vigência de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	QDE	Item CONTABILIZA*	Item CATMAT*
1	Tokens Criptográficos	8.000	6496512	600120
2	Cartão Inteligente	20.000	6496520	624512

*Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos Tokens Criptográficos, Cartões Inteligentes e Layouts, seguindo o modelo padrão da ICP-Brasil, se

fazem necessários para a continuidade da prestação de serviços e atendimento às demandas de clientes no Estado de São Paulo;

- 2.2. Os produtos a serem adquiridos devem ser totalmente compatíveis com os diversos ambientes computacionais dos clientes e Parceiros da PRODESP, a exemplo da exigência de que o CSP do cartão seja totalmente compatível com o Safesign versão 3.5.5 e versões superiores (software utilizado para leitura da mídia criptográfica);
- 2.3. Esta exigência se deve ao fato de que os clientes e as Autoridades de Registro (AR) vinculadas, utilizam amplamente o Safesign há muitos anos, e possuem procedimentos definidos de distribuição do software nas estações de clientes. Além disso, a atual plataforma tecnológica de emissão e gerenciamento de certificados digitais da PRODESP é totalmente integrada com o Safesign, incluindo facilidades no processo de renovação dos certificados digitais e distribuição do certificado de atributo;
- 2.4. A exigência da qualificação técnica dos produtos através da apresentação de homologação ICP-BRASIL ou certificação INMETRO, comprovado no documento "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DE HOMOLOGAÇÃO" referente aos dispositivos, e observando os prazos estipulados pelo ITI, em "PRAZOS DE TRANSIÇÃO DOS PROCESSOS DE HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ICP-BRASIL" se dá em função dos órgãos e entidades integrantes da ICP-BRASIL somente poderem adquirir equipamentos de certificação digital com homologação válida junto à ICP-Brasil e/ou Certificados de Conformidade válidos junto ao INMETRO, conforme definido no DOC- ICP-10, e conforme a resolução ICP-Brasil nº 123 de 06 de julho de 2017, que estabelece no seu artigo primeiro a nova tabela com relação dos padrões a serem empregados nos hardwares criptográficos e os documentos normativos que tratam dessa utilização. Conforme este documento é possível observar a exigência de homologação da ICP-Brasil ou certificação INMETRO, sendo ainda necessário observar os prazos para ter a aplicabilidade da homologação ou certificação INMETRO, prazos estes informados na nota técnica ITI nº 001/2015 - CGNP/ITI.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. TOKENS CRIPTOGRÁFICOS (LOTE 1)

3.1.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de Tokens Criptográficos encontra-se no item 1.1 deste edital. Os Tokens Criptográficos deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior;
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

3.1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a) Permitir customização de logo seja através de impressão direta no dispositivo ou através de adesivamento;
- b) Dimensões máximas: 54 x 8 x 18 mm;
- c) Possuir numeração única para cada dispositivo;
- d) Ser resistente a água;
- e) Ser compatível com Java Card Machine;
- f) Possuir suporte a algoritmos de criptografia simétricos (3DES) e assimétricos (RSA) e função de hash (SHA-2);
- g) Capacidade de geração de chaves de no mínimo 2048 bits;
- h) Possuir, no mínimo, 70KB de memória;
- i) Ser capaz de armazenar simultaneamente certificados do tipo A1 e A3 (ICP Brasil) com chaves privativas;
- j) Ser totalmente compatível com a versão 2.0 dos PADROES E ALGORITMOS CRIPTOGRAFICOS DA ICP-BRASIL (DOC-ICP-01-01);
- k) Ser capaz de armazenar acima de 4 (quatro) certificados e 8 (oito) pares de chaves;
- l) Permitir personalização compatível com PKCS11 e MSCAPI e CSP;
- m) Deve permitir importação/exportação cadeia de certificação em/de modulo criptográfico;
- n) Deve permitir importação/exportação certificado digital para o modulo criptográfico segundo padrão X.509 versão 3;
- o) Deve permitir gravação no modulo criptográfico de certificados digitais compatíveis as normas ICP-Brasil e que usam a recomendação ITU-T X.509 versão 3 (conforme perfil estabelecido na RFC 2459);

- p) Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows 11, Windows 2016 Server e posteriores, tanto 32 quanto 64 Bits para todos;
- q) Para Linux, desejável compatibilidade com os Kernels estáveis 5.4 e superiores, sendo obrigatória compatibilidade com Ubuntu;
- r) Compatibilidade com sistema MacOS 11 (BigSur), 12.6.8 (Monterey) e superiores;
- s) Possibilitar registro em log do sistema operacional de todas as tentativas de inserção errônea do PIN e/ou PUK;
- t) Possibilitar o correto funcionamento de autenticação via Winlogon do Windows, independentemente da ordem de inclusão no chip criptográfico do certificado digital com o campo UPN;
- u) Possibilitar a distribuição e instalação do middleware, através da GPO (processo automatizado via rede);
- v) Possuir homologação da ICP-Brasil para os dispositivos ofertados;
- w) Compatibilidade de algoritmos criptográficos;
- x) Simétricos: 3DES (ECB, CBC), AES (128, 192, 256);
- y) Hash: SHA-1, SHA-256, SHA-384, SHA-512;
- z) RSA: chaves de 2048 bits ou superior.

3.1.3. ADERÊNCIA A PADRÕES

- a) Seguir, no mínimo, as regras de segurança do padrão FIPS 140-2 Level 3;
- b) Compatível com as normas ISO/IEC;
- c) Compatível com certificados X.509 v3, sendo possível! Armazenamento desse tipo de certificado.

3.1.4. ALIMENTAÇÃO

- a) USB 2.0 e 3.0, conector tipo A;
- b) Fonte de alimentação: porta USB.

3.1.5. INTERFACE DE CONEXÃO

- a) Plug and Play;
- b) CCID (Chip Card Interface Device).

3.1.6. SISTEMA OPERACIONAL

- a) Permitir secure messaging;
- b) Fornecimento de tokens com a applet Safesign versão 3.1.0.16 ou superior;
- c) Proporcionar arquivos de sistemas hierárquicos;
- d) Fornecer suporte a canais lógicos;
- e) Utilitário, em português, de gestão de PIN, PUK, importação e exportação de certificados e inicialização do token;
- f) Disponibilizar mecanismo através de senha ou versão de driver que iniba qualquer recurso de inicialização do token, ou excluir quaisquer certificados digitais e chaves privadas;
- g) Permitir inicialização completa do token mesmo após bloqueio completo do PIN e PUK (sem possibilitar a recuperação das chaves privadas), através da senha de inicialização;
- h) Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows 11, Windows 2016 Server, Windows 2019 Server, Windows 2022 Server e versões posteriores, nas arquiteturas 32 e 64 Bits para todos os sistemas operacionais;
- i) Para Linux, desejável compatibilidade com os Kernels estáveis 5.4 e superiores, sendo obrigatória compatibilidade com Ubuntu;
- j) Compatibilidade com sistema MacOS 11 (BigSur), 12.6.8 (Monterey) e superiores;
- k) Permitir registro em log do Windows dos principais eventos de operação com o token, por exemplo: registro de todas

as ocorrências de tentativas de digitação incorreta do PIN/PUK;

- l) Compatibilidade com Microsoft Edge 130 e superiores, Mozilla Firefox 128 e superiores, Google Chrome 130 e superiores;
- m) O número de tentativas consecutivas de acerto do PIN (Código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 5 (cinco) tentativas;
- n) O número de tentativas consecutivas de acerto do PUK (Código de acesso de administrador) deverá ser de no máximo 5 (cinco) tentativas;
- o) O middleware fornecido deve ser o Safesign 1C Standard Version na versão 3.5.5 ou superior.

3.1.7. LAYOUT DO TOKEN

- a) Entende-se como layouts de tokens: a arte (arquivo vetorial) que possibilita a customização de logo através de impressão direta no dispositivo ou através de adesivamento;
- b) Fornecer até 6 (seis) layouts diferentes, de acordo com a solicitação previa da PRODESP;
- c) Personalizar o layout definido pela PRODESP em 4 (quatro) cores, com possibilidade de fundo preto ou transparente (no caso de adesivo);
- d) Os arquivos vetoriais (arte final) deverão ser disponibilizados para PRODESP conforme for demandado.

3.1.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO TOKEN

- a) Cada pedido de entrega será realizado através de Pedido de Compra assinada digitalmente encaminhada por e-mail, com informações do layout aprovado, quantidade e características de inicialização do token;
- b) Serão realizados pedidos com no mínimo 500 unidades, durante a vigência do Instrumento da Ata de Registro de Preços;
- c) Pedidos com quantidade inferior a 500 unidades, poderão ser realizados desde que previamente acordado entre as partes e sem alteração no custo unitário ou aumento do prazo de entrega;
- d) Deverá ser realizada pela CONTRATADA, as pré-configurações dos Tokens com a inclusão de CSP (Cripto Server Provider), rotulo, cadeia de certificado digital (fornecido pela PRODESP), senhas de PIN e PUK;
- e) Devem ser fornecidos todos manuais e guias de instalação, drivers do dispositivo e todos os acessórios e licenças inerentes, em português brasileiro, para o complete e perfeito funcionamento do token e aplicativos relacionados;
- f) As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Pedido de Compra;
- g) Deverá ser encaminhado pela CONTRATADA por meio eletrônico, arquivo em formato de texto contendo as seguintes informações: data de entrega, número de lote para controle, nome do modelo da mídia criptografia e preferencialmente com número de série de cada mídia entregue;
- h) Somente serão aceitas as entregas se forem acompanhadas de comprovação de homologação da ICP-Brasil ou documento equivalente determinado pela ICP-Brasil para a época;
- i) Após a entrega será avaliado se o token apresentado confere com o layout aprovado, incluindo se está no mesmo padrão de cores e sem riscos no token. Em estando de acordo, será recebido para testes, caso contrário o material será devolvido imediatamente.

3.1.9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS LAYOUTS PARA TOKENS

- a) As solicitações de criação, alterações e aprovações de cada layout serão realizadas através de e-mail da PRODESP, assinado digitalmente;
- b) Através deste mesmo e-mail a PRODESP enviara a primeira versão da proposta do layout;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer a primeira amostra do layout através de arquivo eletrônico em até 05 (cinco) dias uteis após solicitação da PRODESP;
- d) A PRODESP poderá solicitar alterações no layout proposto, que deverão ser executados e apresentados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias uteis a partir do momento da solicitação de alteração;
- e) A PRODESP poderá realizar a aprovação final com base em arquivo eletrônico ou solicitar uma impressão em

amostra física similar ao que será entregue, neste caso a CONTRATADA deves providenciar o solicitado em até 15 (quinze) dias uteis após informação da PRODESP.

3.2. CARTÃO INTELIGENTE (SMART CARD) (LOTE 2)

3.2.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de Cartão Inteligente encontra-se no item 1.1 deste edital. Os Cartões Inteligentes deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior;
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

3.2.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a) Com chip Mifare;
- b) Cartão em PVC flexível;
- c) Dispositivo específico destinado à geração e a guarda de chaves criptográficas, seguindo o modelo padrão da ICP-Brasil;
- d) Possuir recurso de leitura por aproximação (contactless) integrado ao cartão;
- e) Dimensões: Largura: (85,6 +/- 0.12 mm) X (Altura: 53,98 +/- 0,05 mm) X (Espessura: 0,76 +/- 0,08 mm);
- f) Peso: 0.5 g +/- 0.04g;
- g) Cantos arredondados com o raio de 3.18 +/- 0.30 mm;
- h) Impressão: Por offset, frente e verso;
- i) Cores: Quatro cores na frente e quatro cores no verso;
- j) Ser resistente à água;
- k) Seguir o padrão ISO 7816 partes 1 a 4;
- l) Ser compatível com leitoras que suportam os padrões ISO 7816-3, PC/SC;
- m) Permitir conexão com leitoras de cartões com protocolo T=0, T=1;
- n) Possuir interface T=0 ou T=1 com velocidade mínima de 9.600 bauds;
- o) Chip possuir suporte a algoritmos de criptografia assimétricos (RSA) e função de hash (SHA-2);
- p) Chip ser compatível com geração de chaves de no mínimo 2048 bits e utilizando curvas elípticas (P224, p_256, P-384, P521 bits);
- q) Possuir, no mínimo, 60 KB de memória;
- r) Ser capaz de armazenar o mínimo de 4 (quatro) certificados A3 e 8 (oito) pares de chaves;
- s) Ser capaz de armazenar simultaneamente certificados do tipo A1 e A3 (ICP Brasil) com chaves privativas;
- t) Confeccionado em PVC resistente, na cor branca;
- u) Permitir personalização compatível com PKCS11 e MSCAPI e CSP;
- v) Possuir CSP compatível com Citrix Presentation Server 4.5, 32/64 Bits, com tempo de autenticação em acesso remoto inferior a 30 segundos (ambiente de homologação PRODESP) de modo a garantir a continuidade dos serviços implantados nos clientes da PRODESP;
- w) Compatível com o Safesign versão 3.5.5 ou superior (software utilizado para leitura da mídia criptográfica);
- x) Permitir emissão do certificado através de Safesign 3.5.5 ou superior – versão disponível para download no link boasvindas.prodesp.sp.gov.br;
- y) Possibilitar registro em log do sistema operacional de todas as tentativas de inserção errônea do PIN e/ou PUK;
- z) Possibilitar o correto funcionamento de autenticação via Winlogon do Windows;
- aa) Possibilitar a distribuição e instalação do CSP, através da GPO (processo automatizado via rede);
- bb) Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows 11 (32 e 64bits), Windows Server 2019, 2022 e/ou superior;
- cc) Para Linux, desejável compatibilidade com os Kernels estáveis 5.4 e superiores, sendo obrigatória compatibilidade com Ubuntu;

dd) Compatibilidade com sistema MacOS 11 (BigSur), 12.6.8 (Monterey) e superiores.

3.2.3. ADERÊNCIA A PADRÕES

- a) Seguir, no mínimo, as regras de segurança do padrão FIPS 140-2 Level 3;
- b) Compatível com as normas ISO/IEC;
- c) Compatível com certificados X.509 v.3, sendo possível armazenamento desse tipo de certificado;
- d) Possuir Homologação da ICP-Brasil ou Certificação INMETRO equivalente em conformidade com o DOC-ICP 01.01.

3.2.4. SISTEMA OPERACIONAL DO CARTÃO (CSP)

- a) Permitir secure messaging;
- b) Proporcionar arquivos de sistemas hierárquicos;
- c) Fornecer suporte a canais lógicos;
- d) Utilitário, em português, de gestão de PIN, PUK, importação e exportação de certificados e inicialização do cartão;
- e) Disponibilizar versão que iniba qualquer recurso de inicialização do cartão, bem como excluir quaisquer certificados digitais e chaves privadas;
- f) Permitir inicialização completa do cartão mesmo após bloqueio completo do PIN e PUK (sem possibilitar a recuperação das chaves privadas);
- g) Permitir registro em log do Windows dos principais eventos de operação com o token, por exemplo: registro de todas as ocorrências de tentativas de digitação incorreta do PIN/PUK;
- h) Compatibilidade com Microsoft Edge 115 e superiores, Mozilla Firefox 51 e superiores, Google Chrome 115 e superiores;
- i) O número de tentativas consecutivas de acerto do PIN (Código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 5 (cinco) tentativas;
- j) O número de tentativas consecutivas de acerto do PUK (Código de acesso de administrador) deverá ser de no máximo 5 (cinco) tentativas;
- k) A PRODESP a qualquer momento poderá solicitar que um determinado lote de cartões seja produzido com uma configuração específica no que se diz respeito a um número de tentativas consecutivas de acerto do PUK ou PIN;
- l) Deverá ser entregue mídias com applet Safesign na versão 3.5.5 ou superior;
- m) Compatível com os sistemas operacionais Windows 10, 11, Windows Server 2019 e 2022 (32 e 64 bits) e superiores;
- n) Para Linux, desejável compatibilidade com os Kernels estáveis 5.4 e superiores, sendo obrigatória compatibilidade com Ubuntu;
- o) Compatibilidade com sistema Mac OS 11.7.9 (BigSur), 12.6.8 (Monterey) e superiores.

3.2.5. LICENÇA DE SOFTWARE

- a) O Licenciamento para uso de softwares necessários ao bom funcionamento do Smartcard incluindo o próprio CSP e Middleware deverão fazer parte do produto entregue, não sendo possível cobrar taxa ou custo adicional da PRODESP.

3.2.6. CHIP DE PROXIMIDADE

- a) Ser compatível com o padrão ISO 14443;
- b) Capacidade mínima de memória de 1 Kbytes;
- c) Transferência de dados sem contato;
- d) Frequência: 13,56 MHz;
- e) Velocidade transferência leitura: 106 Kbits/s;
- f) Velocidade transferência gravação: 106 Kbits/s;

- g) Tempo transação: aprox. <100 ms;
- h) Distância leitura / gravação: até 100 mm;
- i) Distribuição da memória: 16 sectores com 4 blocos, cada bloco: 16 bytes;
- j) Integridade de dados e tratamento multi-aplicação num campo;
- k) Vida estimada do chip: 100.000 ciclos de gravação;
- l) Retenção de dados 10 anos;
- m) Características de segurança: compatíveis com ISO 14443;
- n) Rápido protocolo anti-colisão;
- o) Encriptação de dados durante a transação.

3.2.7. LAYOUT DO CARTÃO INTELIGENTE

- a) Layouts para cartões inteligentes;
- b) Fornecer até 20 (vinte) layouts diferentes, de acordo com a solicitação prévia da PRODESP;
- c) Personalizar os cartões com layout definido pela PRODESP em 04 (quatro) cores, frente e verso;
- d) Permitir personalização pós-emissão de ambos os lados, pela PRODESP, utilizando sistema de personalização em impressora "Thermo", com dados variáveis;
- e) Os arquivos vetoriais (arte final) deverão ser disponibilizados para PRODESP conforme for demandado;
- f) Fornecer até 15 (quinze) provas físicas (cartão PVC) com as mesmas características do cartão a ser produzido.

3.2.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO CARTÃO

- a) Cada pedido de entrega será realizado através de Pedido de Compra assinada digitalmente encaminhada por e-mail da PRODESP, com informações do layout aprovado, quantidade e características de inicialização do cartão;
- b) Serão realizados pedidos com no mínimo 1.000 (mil) unidades, durante a vigência do instrumento da Ata de Registro de Preços;
- c) Pedidos com quantidade inferior a 1.000 unidades, poderão ser realizados desde que previamente acordado entre as partes e sem alteração no custo unitário ou aumento do prazo de entrega;
- d) Deverá ser realizado pela CONTRATADA as pré-configurações dos cartões com a inclusão de CSP (Cripto Server Provider), rótulo, cadeia de certificado digital (fornecido pela PRODESP), senhas de PIN e PUK;
- e) Devem ser fornecidos todos manuais e guias de instalação, drivers do dispositivo e todos os acessórios e licenças inerentes, em português brasileiro, para o completo e perfeito funcionamento do cartão e aplicativos relacionados;
- f) As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Pedido de Compra;
- g) Deverá ser encaminhado pela CONTRATADA por meio eletrônico, arquivo em formato de texto contendo as seguintes informações: data de entrega, número de lote para controle, nome do modelo da mídia criptografia e preferencialmente com número de série de cada mídia entregue;
- h) Somente serão aceitas as entregas se forem acompanhadas de comprovação de homologação da ICP-Brasil ou documento equivalente determinado pela ICP-Brasil para a época.
- i) Após a entrega será avaliado se o cartão apresentado confere com o layout aprovado, incluindo se está no mesmo padrão de cores e sem riscos. Em estando de acordo, será recebido para testes, caso contrário o material será devolvido imediatamente.

3.2.9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO LAYOUT DO CARTÃO

- a) As solicitações de criação, alterações e aprovações de cada layout serão realizadas através de e-mail da PRODESP, assinado digitalmente;
- b) Através deste mesmo e-mail a PRODESP enviará a primeira versão da proposta do layout;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer a primeira amostra do layout através de arquivo eletrônico em até 05 (cinco) dias

uteis após solicitação da PRODESP;

- d) A PRODESP poderá solicitar alterações no layout proposto, que deverão ser executados e apresentados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dia úteis a partir do momento da solicitação de alteração;
- e) A PRODESP poderá realizar a aprovação final com base em arquivo eletrônico ou solicitar uma impressão em amostra física similar ao que será entregue, neste caso a CONTRATADA deverá providenciar o solicitado em até 15 (quinze) dias uteis após informação da PRODESP.

4. VIGÊNCIA

- a) O Instrumento da Ata de Registro de Preços, terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Tipo e Modalidade da Licitação

- a) A contratação do objeto pretendido se refere a bens e serviços comuns, sem fornecimento de mão de obra, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preços Unitário por Lote, nos termos da Lei vigente e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Divisão da Contratação em Lotes

- a) Segmentar a contratação em lotes é uma estratégia que visa aumentar a ampla participação de empresas de diferentes portes e especialidades, atuantes no setor de tecnologia da informação e comunicação, resultando em propostas mais competitivas e, possivelmente, em preços mais vantajosos para a administração pública estadual;
- b) Essa estratégia exclui a dependência de uma única empresa, possibilitando uma gestão de riscos mais eficaz. Caso surjam problemas com o fornecedor de um lote específico, as demais partes do projeto podem prosseguir com menores impactos em comparação com um único fornecedor, garantindo a continuidade e a conclusão bem-sucedida do projeto.

5.3. Participação de consórcios

- a) A presente aquisição não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto licitado não contempla a prestação de serviços/fornecimento de bens de ramos de conhecimentos distintos especializados, sendo os produtos e serviços de um único fabricante, ou seja, uma única revenda detém em seu portfólio condições de atender as demandas previstas nesse Termo de Referência, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para o atendimento do objeto na sua completude. Desse modo, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios.

5.4. Subcontratação

- a) Não será admitida a subcontratação neste Termo de Referência.

5.5. Critérios de Qualificação Técnica para Habilitação

5.5.1. DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- a) Deverá ser obrigatoriamente preenchido com os dados indicados do produto ofertado e que atenda as especificações técnicas do Termo de Referência. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com carimbo ou identificação da assinatura.

5.5.2. DECLARAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DE PRODUTO HOMOLOGADO

- a) A comprovação do **token criptográfico** destinado à geração e à guarda de chaves criptográficas pela CONTRATADA deverá ser efetuada por meio da apresentação do respectivo Ato Declaratório de Homologação emitido no âmbito da ICP-Brasil pelo ITI - Instituto de Tecnologia da Informação, ou do

5.5.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Comprovação da qualificação técnica operacional (experiência anterior), fornecido por cliente do Licitante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características e no mínimo 50% da quantidade com o objeto da licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, para os itens de maior relevância da contratação conforme descritos a seguir:

- **4.000 Tokens Criptográficos; e**
- **10.000 Cartões Inteligentes.**

b) Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida no subitem anterior;

c) A PRODESP poderá realizar diligência para averiguação da autenticidade dos atestados;

d) Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. LOCAL DE ENTREGA

a) Os produtos especificados neste anexo deverão ser entregues nas dependências da PRODESP, localizado à Rua Agueda Gonçalves 240, Taboão da Serra — Estado de São Paulo — CEP 06760-900;

b) O prazo máximo de entrega do produto e manual técnico especificado neste anexo é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Pedido de Compra.

6.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO

a) A PRODESP realizará o recebimento provisório do produto especificado neste anexo, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura;

b) A PRODESP emitirá o termo de aceite definitivo do produto especificado neste anexo, após a constatação de que a marca, o modelo e o Part Number do produto entregue corresponda ao proposto, que esteja de acordo com o Termo de Referência e informada no ANEXO I-A neste anexo e que se encontram em perfeitas condições de funcionamento;

c) O prazo máximo para emissão do Termo de Aceite definitivo do produto especificado neste anexo, neste anexo é de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega deste. Caso o produto apresente defeito ou não atenda o Termo de Referência, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

d) O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias a contar do comunicado da PRODESP;

e) Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a CONTRATADA será comunicada para substituir o produto com defeito por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O prazo mínimo de garantia dos produtos especificados neste anexo, é de 12 meses a contar da data de aceite do produto;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus para a PRODESP, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do produto, devidamente comprovado;

c) O serviço de reparo dos produtos especificados neste anexo será executado no Centro de Manutenção da CONTRATADA (Balcão);

d) O prazo máximo para o reparo dos produtos especificados neste anexo, contado a partir da data da entrega do produto no Centro de Manutenção da CONTRATADA (Balcão) e dentro do período de disponibilidade, será de 10 (dez) dias;

e) Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.

ANEXO I-A

Declaração dos Produtos a serem fornecidos

..... de de 2.025.

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref.: Pregão Nº. ____/2025

Declaro (amos), sob as penas da lei, que, o(s) produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – **REL.CLBP.014/2025 v.1.0**; declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s) bem(ns) ora ofertado(s) neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato/Pedido de Compra, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.

1. TOKEN CRIPTOGRÁFICO

1.1. Quanto ao token criptográfico, proposto em atendimento ao item 3.1 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: _____
- b) Modelo: _____
- c) Part Number: _____

2. CARTÃO INTELIGENTE (SMART CARD)

2.1. Quanto ao cartão inteligente, proposto em atendimento ao item 3.2 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: _____
- b) Modelo: _____
- c) Part Number: _____

Obs.: _____

Empresa Licitante

CNPJ/MF

Nome, Carimbo e Assinatura

ROGÉRIO LUCAS DE OLIVEIRA
Tecnico Apoio Gestao e Operação

SUELI YOSHIKO KUROIVA SIQUEIRA
Coordenadora Prodesp LAB



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Lucas de Oliveira, Técnico de Apoio Gestão e Operação**, em 09/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Yoshiko Kuroiva Siqueira, Coordenador**, em 09/06/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070058955** e o código CRC **E3803B46**.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90041/2025 - Processo nº 359.00008505/2024-39

OBJETO: *Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de Tokens Criptográficos, Cartões Inteligentes (Smart Card) e Layouts, para emissão de certificados digitais para a PRODESP, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, e visando contratações futuras pela PRODESP.*

Para cumprimento do objeto deste Pregão, ofertamos o preço conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	8.000	Token Criptográfico	R\$ _____,____
02	20.000	Cartão Inteligente	R\$ _____,____

Estamos cientes de que os códigos dos itens utilizados nesta licitação serviram tão somente para fins de processamento do Pregão Eletrônico no portal de compras (www.gov.br/compras), não se prestando para identificar o objeto licitado, conforme disposto no item 1.2. deste Edital.

Declaramos termos examinado todas as especificações contidas no Edital e Anexos, não havendo quaisquer discrepâncias entre o preço final de nossa proposta e as exigências para o cumprimento do objeto licitado, sendo certo que assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes em nossa proposta, assim como toda despesa relativa à realização integral do objeto.

_____, _____ de _____ de 2025.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.2.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90041/2025, Processo nº 359.00008505/2024-39:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90041/2025, Processo nº 359.00008505/2024-39, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90041/2025, Processo nº 359.00008505/2024-39, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90041/2025, Processo nº 359.00008505/2024-39, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO **(empresas em recuperação judicial)** (em papel timbrado da licitante)

Ref: Pregão Eletrônico nº 90041/2025.

Eu.....(*nome completo*), representante legal da
empresa.....(*nome da pessoa jurídica*), participante do **Pregão Eletrônico**
n.º 90041/2025, DECLARO, sob as penas da lei:

Estar ciente de que no momento da assinatura do Pedido de Compra deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

.....(*localidade*),de.....de.....

(nome e assinatura do representante legal)
CPF n.º.....

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos sob as penas de Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação ou contratação neste **Pregão Eletrônico nº 90041/2025** estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude das disposições da Lei federal nº 9.605/98 e Decreto estadual nº 66.819/22.

, de de .

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (em papel timbrado da licitante)

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº 90041/2025

Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes de que se declarada vencedora, por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, nossa empresa comprovará que o token criptográfico destinado à geração e guarda de chaves criptográficas está homologado no âmbito da ICP-Brasil, por meio da apresentação do respectivo Ato Declaratório de Homologação emitido pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ou do Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO, nos termos do item **4.2.4.8.do edital**.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(em papel timbrado da licitante)

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº 90041/2025

Declaramos para os devidos fins, que, se convocados, aceitamos executar o objeto do Pregão por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20xx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

Aos dias do mês de de 2025, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, na qualidade de **órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, nos termos do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, por seus representantes legais ao final designados e assinados, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 90041/2025 e deliberação do Pregoeiro homologada pela autoridade competente às fls. do Processo Prodesp n.º 359.00008505/2024-39, resolve neste ato, **REGISTRAR OS PREÇOS**, para a aquisição futura de Tokens Criptográficos, Cartões Inteligentes (Smart Card) e Layouts, para emissão de certificados digitais para a PRODESP, especificados no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital e desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi habilitada conforme constante da Ata de Sessão Pública, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, estando referida empresa representada por seus bastante procurador ao final designado e assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 1.1.** Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição futura de Tokens Criptográficos, Cartões Inteligentes (Smart Card) e Layouts, para emissão de certificados digitais para a PRODESP, nas quantidades abaixo estimadas e de acordo com as Especificações Técnicas do Termo de Referência – **Anexo I**, nas condições estabelecidas nesta ata.

Item	Descrição	Quantidade
1	Token Criptográfico	8.000
2	Cartão Inteligente	20.000

- 1.2.** As quantidades estimadas são para fornecimento exclusivo à PRODESP.
- 1.3.** A presente Ata é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90041/2025 homologado pela autoridade competentes às fls.____ do processo **PRODESP** n.º 359.00008505/2024-39, autuado no órgão Gerenciador.

- 1.4. Quando das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços a Prodesp emitirá pedido de compra, conforme Minuta - **Anexos II**, parte integrante desta Ata.
- 1.5. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica em reconhecimento prévio, compromisso ou obrigação de contratação pela **PRODESP**.
- 1.6 Se o preço registrado na Ata de Registro de Preços tornar-se superior ao praticado no mercado, convocar-se-á o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado; liberando-o do compromisso assumido, e cancelando seu registro, quando frustrada a negociação, e convocando os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Frustradas todas as negociações, haverá o cancelamento do bem ou serviço objeto do preço negociado.

II – DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Figura como **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, – SP, Telefone e e-mail

III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. Figura como **ÓRGÃO GERENCIADOR e Único Participante** da presente Ata de Registro de Preços a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, localizada na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra - SP.

IV – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Como condição para assinatura da presente Ata de Registro de Preços/Pedido de Compra, caso a **DETENTORA**, esteja(m) em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.2. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento e celebrar todos os pedidos de compras que poderão advir durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

- 4.3. Fornecer no caso de descontinuidade de fabricação dos produtos objeto desta Ata, os produtos que vierem a substituí-los, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.
- 4.4. Substituir, sem ônus para a **PRODESP**, os produtos que se apresentem com defeito ou impróprios para o uso a que se destinam, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado.
- 4.5. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente desta Ata, exceto em se tratando o fornecedor de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização por escrito, por parte da **PRODESP**.
- 4.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo **Anexo III** desta Ata.

V - OBRIGAÇÕES DA PRODESP

- 5.1. Indicar o gestor para acompanhar o futuro pedido de compra.
- 5.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula **XII – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** desta Ata.
- 5.3. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo **Anexo III** desta Ata.
- 5.4. Publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização do órgão participante.

VI - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Recusar-se a assinar o Pedido de Compra ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, ou deixar de atender ao pedido de compra/contrato, sem justificativa aceitável;

- 6.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 6.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do item 7.2., desta Ata;
- 6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que formulado antes do recebimento do pedido de compra.

VII – RESCISÃO E PENALIDADES

- 7.1.** A presente Ata poderá ser rescindida por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes, limitados ao valor da Ata;
- 7.2.** Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a PRODESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas obrigações, em especial firmar os Pedidos de Compras decorrentes;
- 7.3.** No Caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata, Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.4.** Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 7.5.** Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condições previstas nesta Ata, Pedido de Compra, a PRODESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.5.1.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Pedido de Compra, no caso de rescisão por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE;
 - 7.5.2.** No caso de atraso na entrega a PRODESP poderá aplicar multa sobre o valor total dos fornecimentos em atraso, considerando-se os seguintes critérios:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 5% (cinco por cento) do saldo financeiro não realizado do Pedido de Compra/Contrato, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

7.5.3. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas no Pedido de Compra e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do Pedido de Compra.

7.5.3.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

7.6. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem 7.1 poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no subitem 7.5. deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

7.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, obedecendo-se também as disposições do Decreto Estadual n.º 48.999 de 29/09/2004.

7.8. A PRODESP poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de Pedido de Compra.

7.9. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

7.10. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela CONTRATADA, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

- 7.11. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à PRODESP ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.12. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do pedido de compra, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
- 7.13. Ficará a critério da CONTRATANTE a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação aperfeiçoa-se com a assinatura do pedido de compra e abrange o fornecimento de mídias criptografadas por parte da DETENTORA, especificados no Termo de Referência - **Anexo I** deste instrumento, não sendo aceitos produtos diferentes dos especificados.
- 8.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente e isentos de defeitos de fabricação ou acabamento.
- 8.3. A **PRODESP** reserva-se o direito de rejeitar todos e quaisquer produtos que denotem uso anterior.

IX – LOCAIS DE ENTREGA

- 9.1. Os produtos serão entregues na sede da PRODESP, à Rua Águeda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra – Estado de São Paulo – CEP 06760-900.

X – PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos em 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do pedido de compra pela CONTRATADA, conforme disposto no Termo de Referência – **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, não se eximindo da responsabilidade sobre a qualidade e o perfeito funcionamento dos mesmos.

XI – GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. As condições de GARANTIA e RECEBIMENTO DO OBJETO devem atender integralmente ao Termo de Referência **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

XII – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor total da presente ata é de R\$ (.....).

12.2. A PRODESP pagará à CONTRATADA, o(s) seguintes Preço(s) Unitário(s) registrado(s) para os PRODUTOS constantes do item 1.1. desta Ata:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	8.000	Unidade	Token Criptográfico	R\$ _____,_____
02	20.000	Unidade	Cartão Inteligente	R\$ _____,_____

12.3. Nos preços registrados, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento objeto desta Ata, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários e quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão desta Ata.

12.4. Os valores contratados só serão pagos após a efetiva entrega e aceite dos produtos.

12.5. Os pagamentos serão efetuados nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, após a devida atestação pela Prodesp, via “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

12.6 As Notas Fiscais/Faturas entregues pela CONTRATADA entre os dias 1 e 5 serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura representativa do pagamento deverá ser emitida pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da PRODESP, na seção “Fornecedores” opção “Entrega de Notas Fiscais e Faturas”.

12.8. O endereço eletrônico informado no item acima destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**.

12.9. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e a reapresentação será considerada nova solicitação, para efeito do início do prazo de pagamento.

- 12.10. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 12.11.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.
- 12.12 Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.
- 12.13.** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

XIII - VIGÊNCIA

- 13.1.** A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação na imprensa oficial.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A presente Ata obriga as partes por si e por seus sucessores e não pode ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à contratação, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.
- 14.2.** O disposto na presente ata não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.
- 14.3.** Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições desta Ata ou no exercer uma prerrogativa dela decorrente, não constituirá, renúncia, e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 14.4.** Não se estabelece, por força desta Ata, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agência, mandato, representação ou responsabilidade solidária entre as partes.
- 14.5.** As cláusulas desta Ata prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital da licitação que a originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de termo de retificação desta Ata.

14.6. A convalidação em falência da detentora/contratada em situação de recuperação judicial ensejará a imediata rescisão desta Ata, do Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

XV - ANEXOS

15.1. Constituem partes integrantes desta ata:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)

ANEXO I-A - DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS (ANEXO I-A DO EDITAL)

ANEXO II - MINUTA DE PEDIDO DE COMPRA (ANEXO XII DO EDITAL)

ANEXO III - TERMO DE ENCERRAMENTO E DE QUITAÇÃO DA ATA

XVI - FORO

16.1. As partes elegem como foro competente o da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, na presença das duas testemunhas abaixo consignadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Taboão da Serra, de de 2025.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

DETENTORA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(VIDE ANEXO I DO EDITAL)

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS
(VIDE ANEXO I-A DO EDITAL)

ANEXO II

MINUTA DE PEDIDO DE COMPRA PRODESP
(VIDE ANEXO XII DO EDITAL)

ANEXO XII
MINUTA DE PEDIDO DE COMPRA PRODESP

 PRODESP		Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo Rua Agueda Gonçalves, 240 Taboão da Serra - S.P. CEP.: 06760-900 Fone: (011) 7968-6000 CNPJ: 06257792/0001-35 IE.: Isento		PEDIDO DE COMPRA		Número Revisão Data Emissão Página
Cond.Pagto.: Pedido de Compra Padrão		Endereço Cobrança PRODESP Rua Agueda Gonçalves, 240 CNPJ: 06257792/0001-35 Taboão da Serra - S.P. IE.: Isento CEP.: 06760-900		Endereço Entrega / Faturamento: PRODESP Rua Agueda Gonçalves, 240 CNPJ: 06257792/0001-35 IE.: Isento		Comprador:
Fornecedor:		Licitação - Modalidade: Validade da Proposta: Processo Número: Observações:				
Contato: Fone:						
Item	Produto/Serviço	Data Entrega	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral:						
O presente Pedido de Compra deverá ser atendido obedecendo-se todas as condições constantes do edital da licitação que o originou, Pregão Eletrônico nº .../..... e Ata de Registro de Preços nº /...., como se aqui estivessem transcritas.						
Compras		Taboão da Serra, de de		Declaramos ciência do conteúdo deste pedido, anverso e verso e o aceitamos. Nome ou Carimbo e Ass. do Fornecedor		

ANEXO XIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(PEDIDOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PEDIDO DE COMPRA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO PEDIDO DE COMPRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.

ANEXO XIV

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRODESP

https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratos-Prodesp_RILC.pdf